



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/ 2025 – SME, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização da hora-atividade dos professores da Rede Municipal de Ensino de Araruna, estabelecendo a realização de até 50% dessa carga horária fora do espaço escolar.

O Secretário Municipal de Educação de Araruna, Fernando Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO, a Lei nº 012/2025 que regulamenta o cumprimento da hora-atividade dos professores da rede pública municipal de ensino de Araruna;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar melhores condições de trabalho pedagógico e planejamento docente;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica regulamentada a realização da hora-atividade dos professores da Rede Municipal de Ensino de Araruna, garantindo que até 50% dessa carga horária poderá ser cumprida fora do espaço escolar, desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º- A hora-atividade corresponde ao período destinado ao:

- I – planejamento de aulas e atividades pedagógicas;
- II – estudo, atualização e formação continuada;
- III – análise e registro de resultados de aprendizagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

IV – elaboração de materiais didáticos;

V – participação em atividades de formação propostas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º- O cumprimento da hora-atividade fora do espaço escolar deverá:

I – ser registrado em relatório próprio, entregue periodicamente à equipe gestora da unidade escolar (conforme anexo I);

II – estar em conformidade com o calendário escolar e os instrumentos de acompanhamento definidos pela Secretaria de Educação;

III – não prejudicar o atendimento aos estudantes, reuniões pedagógicas ou demais atividades coletivas da escola.

Art. 4º- A equipe diretiva e pedagógica deverá acompanhar, orientar e validar o cumprimento da hora-atividade realizada fora do espaço escolar, garantindo o alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico da unidade.

Art. 5º- O não cumprimento das atividades previstas nesta Instrução Normativa poderá implicar em medidas administrativas conforme a legislação vigente.

Art. 6º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 7º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna, 30 de Outubro de 2025.

Fernando Carlos da Silva

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Araruna – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FICHA DE REGISTRO DA HORA-ATIVIDADE FORA DO ESPAÇO ESCOLAR

1. Nome completo do(a) professor(a):	
2. Semana de referência: (ex.: 14/09 a 19/09)	___ / ___ a ___ / ___
3. Data da atividade:	___ / ___ / ____
4. Horário da atividade (início e fim):	Das ___ : ___ às ___ : ___
5. Tipo de atividade (selecione):	☐ Planejamento de aulas ☐ Elaboração de materiais pedagógicos ☐ Correção de atividades/avaliações ☐ Estudo/pesquisa de conteúdos ☐ Formação continuada ☐ Relatórios pedagógicos ☐ Outro: _____
6. Descrição breve da atividade:	
7. Tempo total dedicado (em horas):	_____ horas.
9. Assinatura/declaração de veracidade:	☐ Declaro que as informações acima são verdadeiras. Assinatura: _____

Araruna, ____ de _____ de 2025.

Validado: () Sim () Não

Assinatura do(a) Pedagogo(a): _____

Assinatura da Direção: _____

